



TR-NGA – 23/2024

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E
MANUTENÇÃO PARA BIBLIOTECA DE FITAS LTO-8 IBM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

- INEXIGIBILIDADE -

AGOSTO/2024



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
1.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3
2. DA JUSTIFICATIVA	4
2.1. BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO	4
2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	4
3. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.....	5
4. DA NATUREZA DO OBJETO.....	5
5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO.....	5
6. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	11
7. DA DEFINIÇÃO DA EXECUTANTE	11
8. DO VALOR DO SERVIÇO.....	11
9. DO PAGAMENTO.....	12
10. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL.....	12
11. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	12
12. DAS CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE	14
13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	14
14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.....	18
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	23
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	24
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25
19. DOS ANEXOS.....	26



ANEXO I

TR – NGA – 23 / 2024

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA BIBLIOTECA DE FITAS LTO-8 IBM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade, da empresa IBM BRASIL LTDA, para prestação de serviços de suporte e manutenção, com fornecimento de peças, por 12 meses, para biblioteca de fitas LTO-8, do fabricante IBM, modelo TS 4300, em atendimento à demanda da Diretoria de Operações da SETIC do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.1.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de item comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (art. 20º da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
 - 1.1.4. O regime de execução do contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.1.5. Os serviços serão contratados de forma direta, devido à inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de tal contratação para "*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*";
-



2. DA JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) tem investido massivamente na informatização dos serviços prestados à sociedade. A disseminação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em todas suas fases, a expansão do sistema de gravação de audiências em vídeo, a digitalização dos processos físicos são alguns exemplos de sistemas críticos do ambiente judiciário que tem gerado altas demandas por recursos de armazenamento de dados na infraestrutura de TI.

O TJPE conta em produção no Data Center uma biblioteca de fitas LTO-8, do fabricante IBM, modelo TS 4300. Este equipamento é atualmente o principal repositório para proteção e arquivamento de dados do TJPE.

O contrato atual é o de nº 124/2019/TJPE, celebrado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S.A, e a garantia dos equipamentos que compõem a presente solução estará válida até o dia 07/01/2024 e não poderá ser renovada.

Para atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional e traçadas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação, a SETIC busca elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços e garantir a continuidade por meio de novos modelos de contratação, posto isto, se faz necessária a contratação de serviços de suporte e manutenção, com fornecimento de peças originais de reposição, incluindo todos seus componentes internos e softwares, conforme os Estudos Técnicos Preliminares que antecedem este Termo de Referência.

2.1. BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

A continuidade de serviços de suporte e manutenção pós-garantia para a biblioteca de fitas LTO é essencial para garantir a previsibilidade orçamentária, maximização da vida útil dos equipamentos, alta disponibilidade e confiabilidade, proteção de dados, e conformidade com regulamentações. Esses serviços permitem que as empresas mantenham suas operações de TI eficientes, seguras e economicamente viáveis a longo prazo.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia nacional de TIC e a Proteção de Dados, conforme o Plano Estratégico 2021 – 2026 do TJPE:



- Promover agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Fortalecer a estratégia nacional de TIC e a proteção de dados.
- Planejamento Estratégico de TIC (PETIC)
- Primar pela satisfação do cliente de TIC;
- Garantir a continuidade e disponibilidade dos Serviços de TIC essenciais ao Judiciário;
- Garantir Infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.

3. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A proposta orçamentária para esta aquisição é 2024.02.126.0992.4241.025.11.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

- 4.1. Os serviços contratados deverão satisfazer às quantidades e especificações do quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	E-FISCO
1	Serviço suporte e manutenção para biblioteca de fitas LTO-8 (IBM TS 4300) por 12 meses	1	592022-1

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Suporte técnico na determinação de problemas, diagnóstico e manutenção corretiva, local ou remota, com substituição de peças, cobertura 24x7;
- 5.2. Os serviços deverão atender a todos os componentes físicos (hardware) que fazem parte da solução, havendo acesso a base de dados do fabricante e atualizações de software;
- 5.3. Deverão estar cobertas pelo suporte quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante;
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte e manutenção, com fornecimento de peças originais de forma INTEGRAL;
- 5.5. A Manutenção Corretiva consiste em atender chamados da contratante acerca de falhas apresentadas nos equipamentos, devendo diagnosticá-las determinando a origem do problema, corrigi-las por meio de ajuste, conserto e/ou substituição de partes ou
-



componentes deteriorados por peças de configuração idêntica ou superior, originais do fabricante novas ou em perfeitas condições de uso, restabelecendo a funcionalidade de acordo com as especificações do fabricante;

- 5.6. A Manutenção Preventiva consiste em efetuar testes, ajustes, substituição de peças ou componentes. Estas manutenções não podem gerar impactos no ambiente de produção e devem seguir as melhores práticas do fabricante;
 - 5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar as últimas versões de patches, firmwares, drivers e documentação da base de conhecimento do equipamento;
 - 5.8. O suporte da contratada deverá contemplar a atualização dos equipamentos de acordo com os patches, firmwares e drivers dos equipamentos, disponibilizados no site do fabricante, contemplando as funcionalidades e capacidades originalmente adquiridos;
 - 5.9. Caso o fabricante deixe de prover os patches, firmwares e drivers dos equipamentos devido EOL (End Of Life), a CONTRATADA não terá obrigação de fornecer as atualizações necessárias;
 - 5.10. Mesmo que o equipamento tenha atingido o EOL, a CONTRATADA atualizará o equipamento até a última versão do equipamento disponível no site do fabricante;
 - 5.11. Deverão ser mantidos os registros dos chamados durante todo o contrato de suporte, constando a identificação do chamado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e indicação das peças, componentes ou softwares eventualmente substituídos ou atualizados;
 - 5.12. **Abertura dos Chamados**
 - 5.12.1. Disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, através do acesso ao Portal para abertura de chamados técnicos de hardware, registro e acompanhamento de incidentes ou chamados;
 - 5.12.2. Disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, através do suporte telefônico 0800;
 - 5.12.3. O número de telefone correspondente deve estar disponibilizado no Portal da contratada;
 - 5.13. **Tempo de Atendimento e Solução da Manutenção Corretiva**
 - 5.13.1. O Tempo de Atendimento compreende o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento;
 - 5.13.2. O Tempo de atendimento definido deve seguir os níveis de severidade descritos na tabela presente no item 5.16;
-



5.13.3. O Tempo de Solução compreende o tempo entre o início do atendimento e o retorno do equipamento ao seu funcionamento normal no tempo definido nos níveis de severidade, conforme tabela presente no item 5.16;

5.13.4. O Suporte da contratada poderá realizar diagnóstico remoto para facilitar a análise de problemas. Neste caso, o Suporte terá acesso ao ambiente do TJPE através de uma Ferramenta de Diagnóstico Remota Online para a finalidade restrita de diagnóstico e análise. O acesso remoto ao ambiente deste Tribunal ocorrerá, sob autorização expressa do TJPE ou sob registro de chamado de incidente;

5.14. Tempo de Atendimento e Solução da Manutenção Preventiva

5.14.1. A CONTRATADA deverá apresentar plano de manutenções preventivas periódicas, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE;

5.15. Atualização de Software e da Documentação

5.15.1. A CONTRATADA se responsabiliza a instalar os patches de correções de erro ou melhorias no software, que já tenham sido lançadas e disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos antes do EOS (End Of Service);

5.16. Classificação dos Chamados

5.16.1. Severidade 1 – Urgente: um problema grave que impede que o TJPE execute funções críticas de negócios;

5.16.2. Severidade 2 – Importante: o TJPE é apto a executar uma função de trabalho, mas o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado;

5.16.3. Severidade 3 – Normal: o desempenho da função de trabalho feita pelo TJPE não foi afetado significativamente;

5.16.4. Severidade 4 – Informação: com impacto mínimo no sistema e abrange solicitações de recursos e outras questões críticas;

NÍVEL DE SEVERIDADE	TIPO DE SEVERIDADE	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
1	Severidade Urgente	Até 30 minutos	Até 06 horas
2	Severidade Importante	Até 2 horas	Até 12 horas
3	Severidade Normal	Até 3 horas	Até 24 horas
4	Severidade Informação	Até 8 horas	Até 48 horas



5.17. **Serviços de Manutenção**

- 5.17.1. Os serviços serão prestados, conforme prazo de vigência do contrato, incluindo todos os custos de suporte tipo “hotline” (disponibilidade de atendimento por telefone), reparação e substituição do que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 5.17.2. Durante o período de execução dos serviços, os equipamentos deverão contar com cobertura on-site de manutenção 24x7 (vinte e quatro horas x sete dias na semana), sem custo adicional;
 - 5.17.3. Em casos eventuais poderá o TJPE alterar os horários acima descritos, de acordo com a necessidade dos serviços.
 - 5.17.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados, através de telefone ou e-mail institucional, remotamente, e quando necessário, nas dependências do TJPE, sem nenhum ônus adicional para o TJPE;
 - 5.17.5. Os serviços de manutenção com fornecimento de peças e componentes originais, novos ou em perfeitas condições de uso, de configuração idêntica ou superior aos instalados, deverão ser de responsabilidade da contratada, devendo ser prestados diretamente pelo mesmo ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, sem nenhum ônus adicional;
 - 5.17.6. O atendimento on-site deverá ser realizado por pessoal técnico da contratada devidamente identificados;
 - 5.17.7. Caberá aos técnicos da contratada identificar as peças (ou componentes) responsáveis pelo mau funcionamento e substituí-las/consertá-las;
 - 5.17.8. Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados, em regra, onde se encontram (on-site), tanto para os casos de Hardware quanto de Software, sendo possível, de acordo com o grau do problema, apenas nos casos de problemas de Software, ser realizada por telefone ou video conferência, salvo em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada pela empresa contratada;
 - 5.17.9. Quando não for possível o reparo do equipamento no local onde este se encontra instalado, o mesmo poderá ser removido pela empresa contratada, ficando esta responsável pelo seu transporte e guarda, devendo justificar tal necessidade por escrito ao gestor do contrato, que irá providenciar a autorização de saída do equipamento, após constatar tal necessidade;
-



- 5.17.10. No caso de realização de manutenção de equipamento em ambiente externo às dependências das instalações do TJPE, os discos rígidos destes deverão ser removidos, com o intuito de proteção às informações corporativas;
- 5.17.11. Para não prejudicar o desempenho das atividades jurisdicionais deverá ser disponibilizado um equipamento similar em substituição ao que foi retirado. O novo equipamento permanecerá instalado até a devolução do anteriormente em manutenção;
- 5.17.12. O prazo para a substituição temporária será de, no máximo, 30 dias corridos e contados a partir da data de substituição;
- 5.17.13. No caso de troca de equipamento, a CONTRATADA será responsável pela manutenção dos dados e das configurações da solução;
- 5.17.14. Os componentes, peças e materiais para substituição deverão ser originais do fabricante do equipamento e possuir características técnicas e desempenhos iguais ou superiores à peça e/ou componente a ser substituído;
- 5.17.15. O suporte deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo a CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: peças, transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.;
- 5.17.16. Todas as partes e peças deverão ser substituídas por funcionário da CONTRATADA devidamente habilitado para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelo correio, para que haja substituição por funcionários da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelo correio;
- 5.17.17. É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de manutenção, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento dos equipamentos de cada unidade do TJPE atendidas por esta contratação;
- 5.17.18. Caso as intervenções da CONTRATADA impliquem em dano a qualquer aparelho, componente ou periférico, independentemente se a avaria decorrer por culpa ou
-



dolo, ação ou omissão de seus agentes ou de terceiros autorizados, a CONTRATADA fica obrigada a indenizar a Administração, substituir o bem avariado por outro novo, de mesma marca e modelo, admitido em caso de descontinuidade da produção deste a dação, mesmo que de modelo diverso, desde que tecnicamente superior e integralmente compatível com os demais elementos, configurações e componentes integrados. A indenização devida não poderá ser inferior ao valor de mercado do bem avariado ou de outro compatível a este;

5.17.19. A CONTRATADA deverá responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao TJPE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias, após a comunicação formal da ocorrência.

5.18. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.18.1. O fornecimento dos serviços está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE;

5.18.2. A OS indicará o tipo do problema, a localidade onde o equipamento está instalado e pessoa para contato;

5.18.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.18.4. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TJPE;

5.18.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE, sobre os serviços ofertados;

5.18.6. Os equipamentos descritos neste documento encontram-se na sala-cofre do Tribunal de Justiça de Pernambuco, situado no seguinte endereço:

5.18.6.1. Sala-cofre do Fórum Rodolfo Aureliano, localizado na Avenida Desembargador Guerra Barreto, S/N no bairro da Joana Bezerra, Recife-PE.



6. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido;
- 6.2. Consoante dispõe o inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- 6.3. No caso concreto, estamos diante de solicitação para contratação de empresa IBM BRASIL LTDA para prestação de serviço técnico especializado com fornecimento de peças para biblioteca de fitas LTO-8, modelo TS 4300, da empresa IBM BRASIL LTDA;
- 6.4. Conforme consta no Atestado da Abinne (ANEXO I – D), a empresa IBM BRASIL LTDA exerce com exclusividade no País, os serviços de assistência técnica de hardware e software, correções e novas funcionalidades em software operacional, suporte de serviços especializados em hardware e software;
- 6.5. Entendemos, portanto, que a empresa em questão reúne as qualidades técnicas e jurídicas necessárias para atender às especificidades do objeto em consideração.

7. DA DEFINIÇÃO DA EXECUTANTE

- 7.1. Sede: IBM BRASIL – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., com sede na Av. República do Chile, 0330 - Rio de Janeiro/RJ;
- 7.2. CNPJ: CNPJ:33.372.251/0001-56;
- 7.3. Contato: Nivaldo dos Santos Campos, e-mail: nivarec@br.ibm.com.

8. DO VALOR DO SERVIÇO

- 8.1. Conforme apresentado no ANEXO I – C, para verificação da viabilidade do valor estimado do objeto, buscou-se contratações semelhantes. Aqui cabe destacar que a prestação de serviços técnicos especializados leva em consideração todas as características do equipamento (configuração) para a correta precificação do serviço; portanto, é esperado que ocorram variações nos valores obtidos;
-



- 8.2. A proposta recebida trouxe o valor total de **R\$ 280.949,01** (duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo).

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;
- 9.2. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;
- 9.3. O pagamento será realizado em até 15 dias após ateste da nota fiscal;
- 9.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas.

10. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 meses, devendo ter início no dia 08/01/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, respeitando-se a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021;
- 10.1.1.1. Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A CONTRATADA deverá, quando couber, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais;
- 11.1.1. A garantia deve ter prazo de validade de três meses a mais que a duração do contrato;
- 11.1.2. A garantia contratual, caso optada pela modalidade seguro-garantia, deverá ser prestada dentro do prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021;
- 11.2. A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Financeira - DIFIN, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207, Bairro de Santo Antônio - Recife (PE), 5º andar, no prazo de 10
-



dias, a contar da data de assinatura do contrato, caução de garantia do contrato, no valor equivalente a 5% do valor global da contratação;

- 11.3. A caução de garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021;
 - 11.4. Sendo caução em dinheiro, deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 354573-3 (depósito identificado);
 - 11.5. Sendo na forma de seguro-garantia, original da apólice, cujo beneficiário deve ser o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
 - 11.6. Sendo na forma de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança, acompanhada de procuração pública outorgando poderes para os assinantes da fiança bancária e estatuto da instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de fiança;
 - 11.6.1. Com fins de cautela, a fiança bancária deve ser acompanhada de certidão de autorização de funcionamento do emissor, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
 - 11.7. A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a contratada assumiu com o contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;
 - 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, garantirá o pagamento de:
 - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
 - e) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas A a D.
-



- 11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 100 da Lei 14.133/2021;
- 11.10. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondendo a 5% do valor global do contrato;
- 11.11. Em caso de excepcional prorrogação do prazo contratual, será necessária a prévia renovação da garantia prevista no caput desta cláusula, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;
- 11.12. Finalizada a vigência contratual competirá à CONTRATADA formular ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o pedido de liberação ou restituição junto à DIFIN (Diretoria Financeira) da garantia não utilizada (se for o caso).

12. DAS CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJPE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o Contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO I – A deste Termo de Referência;

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 13.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano
-



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 13.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
 - 13.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
 - 13.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
 - 13.7. O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
 - 13.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;
 - 13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
 - 13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 13.11. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;
 - 13.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 - 13.13. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
-



- 13.14. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 13.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 13.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 13.17. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 13.18. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 13.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 13.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.21. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 13.22. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário
-



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

- 13.23. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 13.24. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 13.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 13.26. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 13.27. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 13.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 13.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 13.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
-



14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 14.1. O suporte e manutenção contemplados neste Termo de Referência deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- 14.2. Os atendimentos às solicitações e suporte do TJPE poderão ser feitos remotamente por meio telefônico, eletrônico e ou presencial. A CONTRATADA deverá atender os níveis definidos abaixo, conforme o tipo e gravidade do evento:

SEVERIDADE	TIPO DE SUPORTE	PRAZO PARA INICIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO
1	Severidade Urgente	Até 30 minutos	Até 06 horas
2	Severidade Importante	Até 2 horas	Até 12 horas
3	Severidade Normal	Até 3 horas	Até 24 horas
4	Severidade Informação	Até 8 horas	Até 48 horas

- 14.3. Considerando os conceitos de problema e restauração de serviço, a restauração do serviço é uma etapa importante do acordo de nível de serviço. Entretanto, o problema só poderá ser encerrado após a determinação da causa raiz e aplicação da devida solução;
- 14.4. As intervenções que representem riscos à operação normal dos equipamentos deverão ser programadas para horários alternativos, a serem combinados com a fiscalização. Alguns exemplos: atualizações de *firmware*, configurações que exijam o reinício dos equipamentos, etc.;
- 14.5. O não cumprimento destes itens será alvo dos resultados da avaliação mensal da CONTRATADA, disposta a seguir;
- 14.6. Para efeito de avaliação do desempenho da CONTRATADA, à inobservância das obrigações de serviços de suporte técnico e outras descritas neste Termo de Referência, serão realizadas avaliações e conforme os resultados, aplicadas glosas à CONTRATADA nos termos previstos;
- 14.7. A Avaliação de Desempenho da CONTRATADA deverá ser realizada:
- Trimestralmente, a contar da data de início dos serviços;
 - Além da periodicidade citada na alínea superior, a qualquer tempo, a critério do TJPE.



- 14.8. A CONTRATADA iniciará os serviços com cem pontos, sendo que o sistema de avaliação e conceituação levará em consideração a pontuação perdida pela CONTRATADA, por ocasião de glosa aplicada com base nas tabelas a seguir:

I. Tabela de Abatimentos e Pontos Perdidos

TABELA DE ABATIMENTOS E PONTOS PERDIDOS		
Grau de Abatimento (Ga)	Correspondência	Pontos perdidos
01	1,0%	2
02	2,0%	5
03	3,0%	10
04	4,0%	15
05	5,0%	20
06	6,0%	25
07	7,0%	30
08	8,0%	35
09	9,0%	40
10	10%	50
Fórmula: $G_a = G_i + G_f$		

II. Tabela de Incidência (Gi)

PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	Gi
Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/item	1
Se a incidência da infração for de 1 até 2 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/item	2
Se a incidência da infração for de 3 até 4 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60% sobre o total do efetivo/item	3
Se a incidência da infração for de 4 até 5 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/item	4
Se a incidência da infração for de 6 até 7 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/item	5
Se a incidência da infração for acima de 7 ocorrências	



III. Tabela de Frequência (Gf)

PERÍODO DE ATRASO	Gf
de 1 a 6 dias no mês	1
de 7 a 12 dias no mês	2
de 13 a 18 dias no mês	3
de 19 a 24 dias no mês	4
de 25 a 30 dias no mês	5

14.9. Para severidade URGENTE será acrescido 4 pontos ao Gi e 4 pontos ao Gf a cada falta;

14.10. Caso durante uma intervenção técnica a solução se torne inoperante, será considerada e tratada como Severidade URGENTE;

14.11. Cada nova avaliação será iniciada com 100 pontos;

14.12. Ao final de cada avaliação, a CONTRATADA será conceituada de acordo com os seguintes parâmetros:

PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO
De 90 a 100 pontos	A (Ótimo)
De 70 a 89 pontos	B (Bom)
Inferior a 70 pontos	C (Insatisfatório)

14.13. Em decorrência da avaliação da CONTRATADA resultar em conceito "C", poderão ser aplicadas sanções administrativas cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
 - 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
 - 15.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;
 - c) Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d) Multa de 30% sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3 (inexecução total do contrato);
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 15.1.2 e 15.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
-



entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal;

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força



maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;
- 16.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 16.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
 - h) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
 - i) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - j) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - k) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - l) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - m) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
 - n) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
-



- o) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.
- 16.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;
- 16.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
 - 17.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
 - 17.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação;
 - 17.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 17.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;
 - 17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local indicado pelo TJPE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
-



- 17.7. Efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
- 17.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os equipamentos ofertados;
- 17.9. Entregar os equipamentos, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;
- 17.10. A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência, bem como as ofertadas em sua proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - 18.2. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos;
 - 18.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - 18.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para imediata substituição;
 - 18.5. Acompanhar o fornecimento do objeto deste instrumento, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, atestando ao final o recebimento deste;
 - 18.6. Receber os produtos de forma provisória, para que possam ser avaliadas suas características e condições de funcionamento. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CONTRATANTE;
 - 18.7. Rejeitar automaticamente os produtos caso sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, não sendo interrompida a contagem dos prazos de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso;
 - 18.8. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de
-



fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

18.8.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes desse Termo de Referência, os seguintes Anexos:

- ❖ ANEXO I – A: MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ❖ ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ❖ ANEXO I – C: COMPARATIVO DE PREÇOS
- ❖ ANEXO I – D: COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE
- ❖ ANEXO I – E: DOCUMENTAÇÃO SERPRO

Recife, 07 de agosto de 2024.


Elmiro Francisco de Novaes
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 186.959-0 - TJPE



ANEXO I - A

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE VINCULADO AO CONTRATO Nº xxxxx/20xx, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, DESEMBARGADOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA xxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, em decorrência do processo administrativo RP Nº xxxxxx (Proc. Nº xxxx/20xx-CJ), decorrente da realização do Contrato nº xxxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais de que trata a cláusula segunda fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxx/200x, objetivando

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;

3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

3.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;

4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;



5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o



direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), de de 20xx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

CONTRATADA

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)



ANEXO I – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº: _____



ANEXO I - C

COMPARATIVO DE PREÇOS

A fim de verificar a vantajosidade e compatibilidade dos preços praticados, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, alínea i) da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN nº 06 TJPE de fevereiro de 2023, segue abaixo a cotação realizada através da busca de contratos similares com a empresa IBM, nas esferas pública e privada, e valores obtidos mediante o portal BANCO DE PREÇOS, correspondentes ao objeto descrito neste Termo de Referência.

Em tempo, destacamos que os valores abaixo dispostos na COTAÇÃO 3 correspondem ao Contrato nº 49/2023 firmado entre a IBM e o TRT 18ª Região, no qual o serviço prestado abrange 2 controladoras e 4 módulos de expansão, conforme cópia do contrato e nota anexas, enquanto que no escopo do TJPE são compreendidos 2 controladoras e 10 módulos de expansão. Em ambas as situações, a empresa IBM orça o mesmo preço para o serviço de manutenção, sendo R\$ 2.719,66 por controladora e R\$ 859,53 por expansão, mensalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PROPOSTA SERPRO (R\$)		COTAÇÃO 1 (R\$) ¹		COTAÇÃO 2 (R\$) ²		COTAÇÃO 3 (R\$) ³	
			MENSAL	ANUAL	MENSAL	MENSAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1	Serviço suporte e manutenção para biblioteca de fitas LTO-8 (IBM TS 4300) por 12 meses	1	<u>19.865,65</u>	<u>238.387,84</u>	28.293,92	339.527,04	31.932,00	383.184,00	8.877,44	106.529,28

¹: Empresa Privada

²: Banco de Preços

³: Contrato nº 49/2023/TRT18ªRegião

Technology Lifecycle Services
(TLS) IBM
Anexo Planejamento



IBM BRASIL – Indústria,
Máquinas e Serviços Ltda.

Este Planejamento contém uma lista das Máquinas e/ou Serviços Elegíveis nos Locais Especificados identificados neste documento para os quais a IBM irá fornecer os Serviços identificados ao Cliente conforme descrito nos documentos referenciados e em quaisquer Declarações de Trabalho, Descrições de Serviço e Autorizações de Mudança referenciadas-

Nome e Endereço do Cliente:

PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA
PCA DA REPUBLICA SN PALACIO DA JUST ICA
SANTO ANTONIO
50010-040 RECIFE

Endereço da IBM:

IBM BRASIL – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Av. República do Chile, 330
11 andar, Bloco 2, Sala 1101, parte,
Bairro Centro 20031-170
Rio de Janeiro - RJ

Número de cliente: 927801

Número do Planejamento:	00404267	Data de Emissão:	14/08/2024
Data de início do contrato:	08/01/2025	Confirmação do prazo inicial:	12 meses
Data de encerramento do contrato:	07/01/2026	Renovação Automática:	Não
Número do Contrato:	AG-00367457		
Número do Anexo TSA:	TSA-00367458		
Esta oferta é válida até:	10/12/2024		

A IBM deve receber o aceite do Cliente deste Planejamento por assinatura eletrônica, ordem de compra ou outros meios até a data de validade da oferta ou o Cliente poderá solicitar um novo Planejamento posteriormente.

Encargos totais de serviço de 08/01/2025 a 07/01/2026

BRL 238,387.84
Faturado mensalmente
Faturamento em atraso

Se a data de início do contrato for anterior à data de sua assinatura, a primeira fatura poderá refletir um período de faturamento ajustado.

Caso a data de assinatura do contrato seja posterior à data de início indicada acima, os efeitos do contrato retroagem à data de início do contrato, para todos os efeitos.

Os encargos são baseados no inventário atual e nos serviços identificados neste Planejamento. Os encargos reais podem variar com quaisquer adições, exclusões ou mudanças no inventário ou nos serviços.

Para uma Máquina sujeita a encargos adicionais de uso, além da Taxa de Serviço aqui identificada, o Cliente será cobrado separadamente pelo uso de acordo com as taxas aplicáveis e o ciclo de faturamento.

O objetivo de SLA a ser atingido pela IBM no período de cobertura é o de atender 90% (noventa por cento) dos cases dentro do(s) prazo(s) mencionado(s) no Nível de Serviço. O Cliente poderá obter informações sobre o andamento do case (chamado) através da central de atendimento IBM.

Resumo

Encargos	Encargos relativos ao período de 08/01/2025 a 07/01/2026
Encargos com Manutenção	168,415.44
Encargos com Serviços	69,972.40
Encargos Únicos	0.00
Total:	238,387.84

– Totais por Número de Endereço de Instalação do Cliente –

Número de Endereço de Instalação do Cliente	Site ID (Localização)	Nome e Endereço de Instalação	Encargo Único	Encargos relativos ao período de 08/01/2025 a 07/01/2026
070839	S047741114	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER, PC DA REPUBLICA S/N SANTO ANTONIO PALACIO DA JUSTI, RECIFE 50010-040, PE	0.00	238,387.84
Total:			0.00	238,387.84

– Totais por Número de Endereço de Faturamento do Cliente –

Número de Endereço de Faturamento do Cliente	Nome e Endereço de Faturamento	Encargo Único	Encargos relativos ao período de 08/01/2025 a 07/01/2026
927801	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA, PCA DA REPUBLICA SN PALACIO DA JUSTICA SANTO ANTONIO, RECIFE 50010-040, PE	0.00	238,387.84
Total:		0.00	238,387.84

Lista de Máquinas/Serviços

Número de Endereço de Instalação do Cliente: 070839 Número de Endereço de Faturamento do Cliente: 927801

Descrição da Oferta	Descrição do Produto	Descrição do Nível de Serviço ⁴	QUAN-TI-DADE	Data de Início do Serviço	Data de Cessação do Serviço ³	Código ²	Encargos relativos ao período de ¹ 08/01/2025 a 07/01/2026
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VC3 / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VCE / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VCK / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VCP / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VD3 / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00

Technology Lifecycle Services (TLS) IBM Anexo Planejamento

Descrição da Oferta	Descrição do Produto	Descrição do Nível de Serviço ⁴	QUAN-TI-DADE	Data de Início do Serviço	Data de Cessação do Serviço ³	Código ²	Encargos relativos ao período de ¹ 08/01/2025 a 07/01/2026
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VD5 / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VD8 / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VD9 / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VDA / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / E3A / 7800VDE / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Expansion Module	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			10,314.36
3555 E3A	TS4300 Tape Expansion Module		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			678.98
Support Line Storage	TS4300 Tape Expansion Module	24x7	1	08/01/2025			0.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / L3A / 7800V1E / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Library	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			32,635.92
3555 L3A	TS4300 Tape Library		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Library	24x7	1	08/01/2025			27,611.30

Descrição da Oferta	Descrição do Produto	Descrição do Nível de Serviço ⁴	QUAN-TI-DADE	Data de Início do Serviço	Data de Cessação do Serviço ³	Código ²	Encargos relativos ao período de ¹ 08/01/2025 a 07/01/2026
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / L3A / 7800V1E / S047741114							
Support Line Storage	TS4300 Tape Library	24x7	1	08/01/2025			3,980.00
Tipo/Modelo/Número de Série/Site ID (Localização): 3555 / L3A / 7800V94 / S047741114							
HWMA Storage	TS4300 Tape Library	12h Committed Fix,24x7	1	08/01/2025			32,635.92
3555 L3A	TS4300 Tape Library		1	08/01/2025			
Proactive Support Storage	TS4300 Tape Library	24x7	1	08/01/2025			27,611.30
Support Line Storage	TS4300 Tape Library	24x7	1	08/01/2025			3,980.00

Consultar a Legenda para obter Detalhes

Legendas

1 Os ajustes de alterações relacionados com as alterações ao inventário e ao Serviço serão acumulados e faturados no proximo ciclo de faturamento ao cliente (poderá ser mais cedo para planos de pagamento anuais ou semi anuais).

2 Código:

E	Fim de Serviço
H	Indica uma Máquina em um contrato existente
L	Suporte Condicionado
O	Encargo Único
P	ETS
W	Máquina coberta pela Garantia

3 A data de Cessação de Encargos apresentadas é uma data que difere da Data de Fim do Contrato.

4 Descrição do nível de serviço:

ORT	Objetivo de resposta no local
SD	Mesmo dia útil
SBD	Mesmo dia útil (excluindo fins de semana e feriados)
NBD	Dia útil seguinte (excluindo feriados)
CNT	Tempo de Contacto
BD	Dia Útil
D	Dia
PAT	Objectivo de Chegada de Peças

SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO, OS NÍVEIS DE SERVIÇO SÃO APENAS OBJETIVO.

Condições Comerciais

1. REAJUSTE DE PREÇOS

1.1. Os Preços dos Serviços serão reajustados a cada 12 (doze) meses a partir da data de início do Contrato, com base na variação dos índices estabelecidos no subitem (a) abaixo, ocorrida a partir de dois meses antes do início do contrato até os 12 (doze) meses subsequentes.

a) os índices escolhidos são:

Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV)
Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA (IBGE)

b) Reajuste:

O Índice de Reajuste ("IR") será calculado pela média ponderada das variações dos índices escolhidos conforme fórmula abaixo: $IR = \{55\% \text{ (cinquenta e cinco por cento) da variação do IGP-M (FGV)} + 45\% \text{ (quarenta e cinco por cento) da variação do IPCA (IBGE)}\}$

c) Periodicidade do Reajuste:

Caso, durante a vigência deste Planejamento, em decorrência de alteração na legislação vigente, venha a ser possível o reajuste dos encargos e taxas em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, as Partes concordam em reavaliar a periodicidade do reajuste, a partir da data de ocorrência de tal possibilidade, mantidas as demais condições previstas nesta seção.

d) Extinção dos Índices:

Caso um ou ambos índices que integram o índice composto, mencionados na letra "a" acima, sejam extintos, venham a se tornar inaplicáveis em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, as Partes concordam na utilização de índice de reconhecida idoneidade e abrangência nacional, que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dentre os legalmente aplicáveis.

Exemplo: se a data de início do Contrato é 1º de janeiro de 2023, o primeiro reajuste ocorre a partir do mês de janeiro de 2024, considerando a variação cumulada dos índices entre os meses de Novembro de 2022 a Outubro de 2023.

2. TRIBUTOS

2.1. Os preços/ encargos dos Serviços, objeto deste Planejamento, incluem todos os tributos incidentes na data de início do contrato, os quais são de responsabilidade da IBM.

2.2. Fica, entretanto, expressamente acordado entre a IBM e o Cliente que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços/ Produtos, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal ou decorrente de decisão judicial relativos aos tributos incidentes na data de início do contrato, assim como caso ocorra à criação e incidência de novo tributo sobre a operação, os preços/ encargos contratados serão alterados de forma a refletir a diminuição ou aumento ocorrido.

2.3. Da mesma forma, caso ocorra alteração do originalmente previsto quanto aos locais de origem/destino dos Produtos e/ou aos locais de prestação dos Serviços, e/ou à alteração da forma de comercialização dos Produtos e/ou Serviços, e/ou, ainda, à alteração da classificação tributária dos Serviços, os preços/ encargos contratados serão alterados de forma a refletir o aumento ou a diminuição ocorrida.

2.4. Nos contratos de serviços não deverá ser deduzido do valor a pagar junto à IBM qualquer retenção efetuada em cumprimento de norma municipal que esteja em desacordo com a Lei Complementar Federal 116/03 ou norma posterior que altere as regras de retenção que devem ser observadas pelos Municípios na edição de regras de retenção de ISS.

2.5. Nos termos da Lei 8.212/91, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.711/98, bem como da Lei 12.546/2011, da Instrução Normativa RFB nº. 971/2009 e da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, quando cabível, a Contratante procederá à retenção previdenciária sobre o valor dos serviços ora contratados caso venham a se prestados mediante de cessão de mão-de-obra, recolhendo tal quantia em favor da Receita Federal do Brasil, a título de contribuição. A retenção previdenciária incidirá sobre o valor integral da nota de prestação de serviços, à alíquota definida na legislação de regência e somente deverá

Technology Lifecycle Services (TLS) IBM Anexo Planejamento

ser realizada quando assim informado na nota fiscal emitida pela Contratada.

3. ENCARGOS

- 3.1. Os preços indicados neste Planejamento estão sujeitos a alterações caso ocorram atos ou fatos que impliquem na variação de preço dos insumos e componentes, bem como de qualquer outro fator que resulte em aumento de custos na prestação dos Serviços de Suporte Técnico contratados. Na ocorrência de tais atos ou fatos, a IBM e o Cliente, de comum acordo determinarão os novos valores aplicáveis.

4. ENCARGOS POR DESPESAS ADICIONAIS

- 4.1. Dependendo do Serviço ou circunstâncias particulares, poderão ser aplicados encargos adicionais, como por exemplo, despesas locais e de viagem. Tais despesas compreendem: despesas com alimentação, hospedagem, estacionamento, quilometragem, bem como transporte aéreo e terrestre, as quais serão reembolsadas pelo Cliente, através da emissão de NFF (Nota Fiscal Fatura), pela IBM, quando da cobrança dos valores previstos neste Planejamento ou mediante a emissão de faturamento complementar, desde que a despesa tenha sido previamente solicitada pelo Cliente e/ou, se necessária em razão dos Serviços, será comunicado pela IBM e autorizada pelo Cliente. A estes encargos serão adicionados todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre tais faturamentos, em conformidade com a legislação vigente. Caso o Cliente necessite de cópia dos comprovantes de tais despesas, a IBM os apresentará em até 30 (Trinta) dias da respectiva solicitação.

5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será devido contra apresentação da Nota Fiscal Fatura (NFF) ou Fatura Comercial ao Cliente, conforme especificado no respectivo documento, sendo certo, no entanto, que só haverá incidência de encargos moratórios, caso o referido pagamento não seja efetivado no prazo previsto nos ENCARGOS MORATÓRIOS, seção 6. abaixo.
- 5.2. Todos os pagamentos deverão ser efetuados nos bancos autorizados ou a pessoa a quem a IBM conferir procuração específica.
- 5.3. A IBM poderá caso necessário segmentar o faturamento e emissão de documentos fiscais, de forma proporcional, com base na participação do estabelecimento IBM fornecedor dos bens e/ou Serviços, visando atender à legislação tributária.
- 5.4. Dessa forma, poderão participar das atividades de execução do objeto do presente Planejamento as seguintes filiais da IBM:

Estabelecimento	CNPJ	Endereço	Estado	CEP	Inscrição Estadual
Belém	33.372.251/0103-80	Travessa Padre Eutíquio, 1379 (parte 1), Batista Campos	PA	66035-045 (parte 1)	150009232
Belo Horizonte	33.372.251/0018-02	Rua Maria Luiza Santiago, 200, Andar 3 / Andar 5, Santa Lucia	MG	30360-740	0620020210417
Birmann	33.372.251/0019-85	Avenida Kenkiti Simomoto, 448, parte 1, Jaguaré	SP	05347-010	149933400113
Brasília	33.372.251/0100-38	SCN Quadra 04 bloco "B" nº 100 torre "A" sala 601 sala 701	DF	70714-900	733352200244
Brasília	33.372.251/0020-19	SOF/Sul, quadra 02, conjunto A, Lote 1/3	DF	71215-200	733352200406
Contagem	33.372.251/0028-76	Via Expressa, Galpão 4, Modulo D, 3115, parte 1	MG	32370-970	062.002.021.0093
Curitiba	33.372.251/0080-50	Av. Marechal Deodoro, 717 - 10º Andar - Centro	PR	80020- 320	1012722814
Curitiba	33.372.251/0011-28	Rua Bom Jesus de Iguape, 6230, Boqueirão	PR	81730-020	9037914700

Technology Lifecycle Services (TLS) IBM Anexo Planejamento

Florianópolis	33.372.251/0008-22	Rua Dom Pedro II, 63, parte 1, Capoeiras,	SC	88090-840	255187890
Fortaleza	33.372.251/0066-00	Avenida Desembargador Moreira, 2800, loja 01, Dionísio Torres	CE	60150-160	061000825
Hortolândia	33.372.251/0032-52	Rod Jornalista Francisco Aguirre Proenca, S/N SP 101 KM 09, Chacara Assay	SP	13186-900	748318470110
Hortolândia	33.372.251/0062-78	Rod Jornalista Francisco Aguirre Proenca, S/N SP 101 KM 09, Chacara Assay	SP	13186-900	748000503112
Manaus	33.372.251/0093-74	Avenida Torquato Tapajós, 1290, Galpão F (parte 1), bairro da Paz	AM	69048-010	04106820-3
Mogi Mirim	33.372.251/0031-71	Avenida Marginal Romário Schincariol, 1111, parte, Distrito Industrial II Luiz Torrani	SP	13803-584	456202298110
Porto Alegre	33.372.251/0069-44	Rua Beirute, nº 340, Navegantes	RS	90240-080	N/A
Porto Alegre	33.372.251/0024-42	Rua Beirute, nº 340, Anexo, Parte, Navegantes	RS	90240-080	963417134
Porto Alegre	33.372.251/0010-47	Rua Beirute, nº 340, Parte 1, Navegantes	RS	90240-080	963265792
Recife	33.372.251/0012-09	Av. Sul Governador Cid Sampaio 2.9993, Galpões OCDE, C1 e C2, Imbiribeira	PE	51160-000	035199458
Rio de Janeiro	33.372.251/0128-39	Av. República do Chile, n 330, 11 andar, Bloco 2, Sala 1101, parte, Bairro Centro	RJ	20031-170	81213534
Rio de Janeiro	33.372.251/0127-58	Rua Teixeira Ribeiro, 130, Ramos	RJ	21040-242	82098798
Salvador	33.372.251/0072-40	Av. Travessa da Liberdade, n 81, Galpão n 10, Pirajá	BA	41295-195	00124085
São Luís	33.372.251/0016-32	Rua dos Ipês n 30, Quadra 29, Gleba A, Renascença	MA	65075-200	122398785
São Paulo	33.372.251/0126-77 33.372.251/0004-07	R Tutoia, 1157, S PT 1/4 PT 5/8 12/20, VL Mariana	SP	04007-900	102631940110
Santana de Parnaíba	33.372.251/0034-14	Estrada dos Romeiros, nº 943, KM 39,2, Votuparim	SP	06513-001	623225157119
Vila Velha	33.372.251/0140-25	Rua Luciano das Neves, 602 sala 101, Bloco 1, Centro	ES	29100-200	081260520
Vinhedo	33.372.251/0033-33	Avenida 2, nº 50, Quadra G1, Gleba 1B, Parte A, Distrito Industrial Benedito Storani	SP	13280-000	714150015110
Jundiaí	33.372.251/0035-03	Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, nº 757, Bairro Medeiros	SP	13212-181	407818313115

OBS: O quadro de filiais acima pode estar sujeito a alterações societárias durante a vigência contratual.

6. ENCARGOS MORATÓRIOS

- 6.1. Os encargos moratórios passarão a incidir a partir de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da NFF ou Fatura Comercial, inclusive.
- 6.2. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo Cliente no prazo acima mencionado implicará na incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento: Correção Monetária com base na evolução do IGP-M (FGV), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die"; e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor em atraso.
- 6.3. Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, as Partes concordam na utilização do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).
- 6.4. Os encargos moratórios constarão no documento de cobrança e deverão ser pagos através desse documento enquanto a fatura permanecer em cobrança bancária.

7. ENCARGOS POR CANCELAMENTO

7.1. Cancelamento dos serviços para Máquinas/Produtos IBM:

- 7.1.1. O Cliente não poderá rescindir um Contrato cuja vigência seja de 12 (doze) meses, e caso rescinda terá que pagar todos os valores que seriam devidos caso o contrato vigorasse por todo o prazo originalmente contratado. Caso a vigência do Contrato seja superior a 12 (doze) meses, o Cliente poderá rescindir sem ônus os Serviços de Suporte Técnico para uma ou mais Máquinas IBM e/ou Produtos Suportados Elegíveis IBM cobertos por este Planejamento, com aviso prévio e por escrito de 60 dias, caso tenha cumprido 2/3 (dois terços) do período contratado.
- 7.1.2. Ocorrendo a rescisão em um prazo inferior ao mencionado acima, para os casos de Máquinas IBM, o Cliente concorda em pagar um encargo por cancelamento correspondente a 3 (três) vezes o Preço Mensal de Serviços em vigor, para casos de faturamento mensal. Tais encargos deverão ser pagos dentro de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da fatura. Para os casos de faturamento antecipado, os valores pagos antecipadamente pelo Cliente referente ao período remanescente serão devolvidos de forma proporcional, descontado-se o encargo por cancelamento proporcional a 3 (três) meses e excluídos os impostos. O Cliente não incorrerá nestes encargos por cancelamento caso venha, de fato, tirar a(s) Máquina(s) e/ou Produto(s) Suportado(s) Elegível(is) de uso produtivo dentro da sua Empresa.
- 7.1.3. A IBM poderá rescindir o Serviço de Manutenção para uma ou mais Máquinas e/ou Produtos Suportados Elegíveis com aviso prévio e por escrito de 90 (noventa) dias, desde que a(s) Máquina(s) e/ou Produto(s) Suportado(s) Elegível(is) tenha(m) estado sob cobertura deste Planejamento por pelo menos 12 (doze) meses.

7.2. Cancelamento dos serviços para Máquinas/Produtos não-IBM:

- 7.2.1. O Cliente poderá rescindir os Serviços para uma ou mais Máquinas não fabricadas pela IBM cobertas por este Planejamento, com aviso prévio e por escrito de 90 (noventa) dias. Ocorrendo a rescisão, em caso de faturamento mensal, o Cliente concorda em pagar um encargo por cancelamento correspondente à diferença entre o valor total relativo aos Serviços, menos os valores efetivamente pagos até a data de rescisão deste Planejamento. Tal encargo deverá ser pago dentro de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da fatura. Em caso de faturamento antecipado não haverá devolução de valores correspondentes aos meses contratados, relativo à(s) Máquina(s) em questão constante(s) na Relação de Máquinas do(s) Planejamento (s) aplicável(is).
- 7.2.2. A IBM poderá rescindir o Serviço de Manutenção para uma Máquina não fabricada pela IBM com aviso prévio e por escrito de 90 (noventa) dias, devido a falta de suporte técnico do fabricante e indisponibilidade de peças para reparo, atualizações de programas e/ou documentação de suporte.

Proteção de processamento de dados - O Anexo de Processamento de Dados (DPA) da IBM em <http://ibm.com/dpa> e o Apêndice do DPA em www.ibm.com/terms/?id=DPA-Exhibit TSS se aplicam ao processamento de dados pessoais pela IBM em nome do Cliente.

Eventos pandêmicos - As partes reconhecem e concordam que eventos pandêmicos estão além do controle razoável das partes e não é possível prever (nem é aconselhável tentar prever) a sua duração, o seu impacto ou a sua extensão (incluindo medidas e recomendações que possam ser colocadas em prática pelos reguladores). Assim, quando as obrigações não monetárias de uma parte não forem cumpridas, ou forem afetadas e/ou atrasadas e isso for atribuído a um evento pandêmico ou aos seus impactos relacionados, sem prejuízo de qualquer outra disposição no contrato, as partes agirão razoavelmente para discutir as obrigações afetadas, possíveis soluções alternativas e questões relacionadas de boa fé e documentarão quaisquer mudanças mutuamente acordadas no contrato.

Esta 1) Planejamento, 2) as Declarações de Trabalho e/ou Descrições de Serviço referenciadas abaixo ("SOW"), 3) o Anexo e 4) o Contrato especificado neste documento constituem o contrato completo referente aos Serviços e substituem quaisquer comunicações prévias, verbais ou por escrito, entre o Cliente e a IBM. Consequentemente, nenhuma das partes está confiando em qualquer declaração que não esteja especificada no contrato completo, incluindo, sem limitação, quaisquer declarações relativas a 1) níveis de serviço, horas ou encargos para fornecer qualquer Serviço; 2) as experiências de outros clientes; ou 3) resultados ou economias que o Cliente possa alcançar.

Ao aceitar este Documento de Transação, o Cliente concorda que recebeu, leu e concorda em ficar vinculado aos termos que compõem o contrato completo, conforme listado aqui. O Cliente aceita os termos deste Documento de Transação ao 1) solicitar, pagar ou usar o Serviço referenciado neste documento ou ao 2) assiná-lo (ou qualquer outro documento que o incorpore por referência) manual ou eletronicamente, quando reconhecido por lei, caso a assinatura seja necessária para qualquer uma das partes. O Cliente aceita cada um dos Documentos Incorporados listados abaixo como se cada um fosse assinado individualmente. O Cliente concorda ainda que os Documentos Incorporados listados abaixo também se aplicam aos Serviços que o Cliente está adquirindo que estão no escopo deste Planejamento.

As partes concordam que será aplicada a versão dos Documentos Incorporados indicados abaixo e em vigor na data em que a página de assinatura foi criada (conforme especificado no rodapé). O Cliente é responsável por reter uma cópia completa dos termos aplicáveis para cada transação.

Technology Lifecycle Services (TLS) IBM Anexo Planejamento

Documentos Incorporados:

Se o Cliente tiver um Contrato de Relacionamento com o Cliente (CRA) ou contrato equivalente em vigor entre a IBM e o Cliente, ele regerá esta transação. Caso contrário, o CRA para Serviços neste link aplica-se a esta transação e é, por este meio, incorporado ao contrato completo, conforme indicado acima:

[Acordo de Relacionamento com o Cliente para Serviços](#) Z126-6555

[Anexo de Serviços Técnicos para Ofertas de Serviços de Suporte de Tecnologia \(TSS\) para o Estado e Governos Locais](#) Z126-9315

Declaração de Trabalho (SOW):

[Declaração de Trabalho \(SOW\) - Proactive Support Service para Power e Storage](#) Z126-7482

[Declaração de Trabalho \(SOW\) - Linha de Suporte para produtos com logotipo da IBM](#) Z126-8549

As Descrições de Serviço acima podem ser localizadas nos links fornecidos acima. Ao visualizar os Documentos de Transação mencionados acima, os equivalentes locais dos documentos correspondentes podem ser visualizados selecionando o país/idioma local do Cliente, se necessário. Caso algum dos documentos referenciados não esteja acessível, solicite uma cópia ao contato de vendas do Cliente.

Technology Lifecycle Services (TLS) IBM Anexo Planejamento

Aceite por:
PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA (Cliente)
Por:

Assinatura autorizada / Assinatura Testemunha

Nome:

Titulo:

Data de assinatura:

Aceite por:
IBM BRASIL – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (IBM)
Por:

Assinatura autorizada / Assinatura Testemunha

Nome:

Titulo:

Data de assinatura:

Aceite por:
PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA (Cliente)
Por:

Assinatura autorizada / Assinatura Testemunha

Nome:

Titulo:

Data de assinatura:

Aceite por:
IBM BRASIL – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (IBM)
Por:

Assinatura autorizada / Assinatura Testemunha

Nome:

Titulo:

Data de assinatura:





Relatório de Cotação: cotação rápida 242

Pesquisa realizada em 07/08/2024 16:13:46

Relatório gerado no dia 07/08/2024 16:15:33 (IP: 2804:29b8:51de:31ab:443e:ba9f:1b90:cc23)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de garantia de equipamentos de tic

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 31.932,00 (un)	-	R\$ 31.932,00	R\$ 31.932,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO/RJ			NºPregão:172023 UASG:183023	18/01/2024	R\$ 31.932,00
Valor Unitário		R\$ 31.932,00				
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31.932,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 31.932,00		

Valor Global: R\$ 31.932,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de garantia de equipamentos de tic

Preço Estimado: R\$ 31.932,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 31.932,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 31.932,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica das soluções de armazenamento de dados (storage) do inmetro no rio de janeiro, provendo o serviço especializado de suporte técnico e garantia do fabricante nos componentes de software e hardware por 36 (trinta e seis) meses	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 31.932,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO/RJ

Objeto: Contratação de serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica das soluções de armazenamento de dados (storage) do INMETRO, provendo o serviço especializado de suporte técnico e garantia do fabricante nos componentes de software e hardware por 36 (trinta e seis) meses, incluindo a expansão do ambiente de armazenamento e renovação de suporte da solução de backup por 36 (trinta e seis) meses..

Descrição: **Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC** - Contratação de serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica das soluções de armazenamento de dados (storage) do INMETRO no Rio de Janeiro, provendo o serviço especializado de suporte técnico e garantia do fabricante nos componentes de software e hardware por 36 (trinta e seis) meses

CatSer: 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Data: 16/01/2024 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:172023 / UASG:183023

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/01/2024 11:39

Homologação: 18/01/2024 15:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 36

Unidade: MÊS / MESES

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
01.134.191/0005-70	SERVIX INFORMATICA LTDA			R\$ 31.932,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Contratação de serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica das soluções de armazenamento de dados (storage) do INMETRO no Rio de Janeiro, provendo o serviço especializado de suporte técnico e garantia do fabricante nos componentes de software e hardware por 36 (trinta e seis) meses.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RJ	Rio de Janeiro	RUA RODRIGO SILVA, 00018	(21) 2210-1017		
40.313.132/0001-98	MARKWAY BUSINESS E INFORMATICA LTDA			R\$ 34.447,34	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Contratação de serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica das soluções de armazenamento de dados (storage) do INMETRO no Rio de Janeiro, provendo o serviço especializado de suporte técnico e garantia do fabricante nos componentes de software e hardware por 36 (trinta e seis) meses					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 00081	Jackson Schemes	(21) 2212-4500	helio.castro@markway.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 04/03/2024 09:01:20

Acessar a fonte [aqui](#)





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Contrato nº 49/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA DE BIBLIOTECAS DE FITAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa **IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Avenida República do Chile, nº 330, 11º e 12º andares, Bloco 1 - Salas 1101 e 1201 e Bloco 2 – Salas 1101 e 1201, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ nº 33.372.251/0001-56, telefone: (011) 96906-0344, e-mail: shimizu@br.ibm.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Anna Paula Ferreira Steinberger Elias, Procuradora, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª **PROAD nº 14722/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018, e posteriores alterações, com observância, ainda, das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de suporte e garantia técnica das bibliotecas de fitas LTO 7, da marca IBM modelo TS4300, de acordo com a tabela abaixo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, doc. 132, do PROAD 14722/2023, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, acostada ao doc.108 do referido PA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato:

ITEM	SERIAL	DESCRIÇÃO	QTD
1.1	78008PW 78008LE	TAPE LIBRARY – MODULAR E EXPANSÍVEL CONFIGURADA COM 3 (TRÊS) TAPE DRIVES LTO-7 COM CONEXÃO FIBER CHANNEL DE NO MÍNIMO 8 GBPS E 40 (QUARENTA) SLOTS – IBM TS4300/3555-L3A	02
1.2	780079Y 780078E	EXPANSÃO DE SLOTS – PACOTE DE EXPANSÃO DISPONIBILIZANDO, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) SLOTS DE FITAS E CONFIGURADO COM 3 (TRÊS) DRIVES. IBM TS4300/3555-EA3	02
1.3	780071P 7800718	TAPE DRIVE LTO-7 – TECNOLOGIA LTO-7 FIBER CHANNEL DE 8 GBPS, COMPATÍVEL COM A TAPE LIBRARY IBM TS4300/3555-L3A	02

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para esta contratação, por força do disposto no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 11 e 12, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS – do Termo de Referência, doc. 132 do PROAD nº 14722/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Diretor da Divisão de Data Center e Redes, Aluísio Aires Aguiar, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Erick Jorge Louis Mendes Noleto, como seu eventual substituto (telefones: 62 3222-5083/5555; e-mails: aluisio.aguiar@trt18.jus.br e erick.noleto@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme especificações descritas no item 4 e no ANEXO I (Execução e Gestão Contratual) do Termo de Referência, doc. 132 do PROAD nº 14722/2023.

Parágrafo único. O prazo para o início da execução do serviço será de 10 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6, constante no Termo de Referência, doc. 132 do PROAD nº 14722/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência, doc. 132 do PROAD nº 14722/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 16 do Termo de Referência, doc. 132 do PROAD nº 14722/2023.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O valor total da presente contratação, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações deste contrato é de R\$ 106.529,28 (cento e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se descritos no item 14 do Termo de Referência, doc. 132 do PROAD nº 14722/2023.

Parágrafo único. Para efeito de faturamento, as notas fiscais poderão ser emitidas pelas filiais da CONTRATADA, elencadas no item 5 da proposta de preços, doc. 108, do PROAD nº 14722/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 28/11/2023 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorrer posteriormente e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse das partes, desde que:

a) haja manifestação expressa do gestor sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

b) haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação e;

c) haja comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (16/11/2023). Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18, do Termo de Referência, doc. 132 do PROAD nº 14722/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades relacionadas à execução do contrato encontram-se descritas no item 15 do Termo de Referência, doc. 132 do PROAD nº 14722/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber, em especial aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, doc. 132 do PROAD nº 14722/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§2º A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§3º Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§4º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§5º Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§6º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§7º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§8º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

§9º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

§10º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Elemento de Despesa 3390.40, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANNA PAULA FERREIRA STEINBERGER ELIAS
Procuradora
IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.203.301-78

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Tônia Cristina Palmerston
CPF: 530.476.991-0049.



Codigo filial : 117

Número da lista anexa :

Anexo a fatura : **001440**

Cliente : **569751**

Cliente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHODA 18 REGIAO**
AVENIDA T 1 ESQ COM ORESTES RIBEIRO ANTIGA T-52 S/N SETOR B -
GOJANIA - GO

BAIRRO
CEP: 74215-220

Emissão :	08/05/24
-----------	-----------------

Nat. de operação : **MANUTENCAO DE HW**

MANUTENCAO COMPLEMENTAR DA/S SEGUINTE/S UNIDADE/S IBM ABAIXO::

TIPO	MOD	SERIE	CONTRATO/ PEDIDO	CONTROLE CLIENTE	PERIODO INICIAL / FINAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL
3555	E3A	7800718	00346186	00346186	01/04/24 30/04/24	HWMA STORAGE	1,000	859,53
3555	E3A	780071P	00346186	00346186	01/04/24 30/04/24	HWMA STORAGE	1,000	859,53
3555	L3A	78008PW	00346186	00346186	01/04/24 30/04/24	HWMA STORAGE	1,000	2.719,66
3555	E3A	780079Y	00346186	00346186	01/04/24 30/04/24	HWMA STORAGE	1,000	859,53
3555	L3A	78008LE	00346186	00346186	01/04/24 30/04/24	HWMA STORAGE	1,000	2.719,66
3555	E3A	780078E	00346186	00346186	01/04/24 30/04/24	HWMA STORAGE	1,000	859,53



ANEXO I – D

COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

À
IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
Rua Tutóia nº 1157 - 14º andar.
São Paulo - SP
04007-900

ATESTADO AO ASSOCIADO

Nº: 0319/B/24

Data: 17.07.2024

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. República do Chile nº 330, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 33.372.251/0001-56 e também estabelecida na Rua Tutóia nº 1157, em São Paulo - SP, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 113, desde 06.06.1967 e, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda não possui em todo território nacional, até o momento, empresa credenciada ou autorizada pela IBM para fornecer peças de reposição originais IBM e prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e assistência técnica, que podem ser realizados através de suporte remoto (call home) e suporte local com cobertura total 24x7 com acesso exclusivo aos laboratórios de desenvolvimento dos produtos IBM para criação de possíveis soluções customizadas (Lab Services), contemplando os serviços denominados "Premium Support", "TIERS" e "Suporte Avançado" aos softwares IBM contidos nos equipamentos IBM, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico técnico e resoluções de problemas; auxiliar quanto a dúvidas de uso e instalação de códigos de atualização; realizar suporte técnico preventivo e proativo através de visitas técnicas periódicas de um especialista IBM; apresentar as melhores práticas de suporte técnico; gerenciar o ciclo da vida dos softwares, bem como as atualizações e correções aos softwares IBM contidos nos equipamentos IBM abaixo relacionados:

- Unidade de armazenamento em disco, referências: Serial Storage Architecture (SSA); Fibre Array Storage Technology (FAST, 1750, DS3000, DS4000, DS5000, DS6000, DS6800, V7000, V5000, 1700, 1742, 1740, 1746, 1747, 1726, 1727, 1750, 1812, 1814, 1815, 1818, 2810, 1476, 2072, 2076, 2077 e 2078); Enterprise Storage Server (ESS, DeepFlash, 2104, 2105, 2106, 2107, 2421, 2422, 2423, 2424, 2805, 2831, 2832, 2833, 2834 e 5341 família DS8K); Modular Storage Server (MSS); RAMAC Virtual Array (RVA), RAMAC e XIV, marca IBM;
- Unidade de armazenamento em fitas magnéticas, referências: 3480, 3490, 3494, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3570, 3590, 3575, 7337, 3953, 3958, 3588, 3592, 3576, 3577, 3572, 3573, 3555, 3948, 4882 e 4883, marca IBM;
- Unidade de armazenamento em meio óptico, referências: 3995 e 3996, marca IBM;
- Dispositivo de "Storage SAN Volume Controller" (SVC), referências: SAN 2145 e SAN 2147, marca IBM;
- Dispositivo "Storage Networking", referência: SAN24C-7: 9024, marca IBM;
- Dispositivo de "Storage Area Network", referências: 2005, 2108, 2109, 2045, 2498, 2499, 2026, 2027, 4002, 4003, 4273, 4274 e 7309, marca IBM;
- Dispositivo de "Virtual Tape Server", referências: 3952, 3954, 3955, 3956 e 3957, marca IBM;
- Dispositivo de "Flash solid state storage devices", modelo 9830, séries 810 e 710 e modelo 9831, séries 820 e 720, marca IBM;

Paraphe

DSS

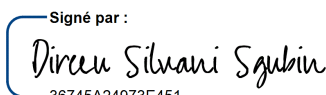
DS

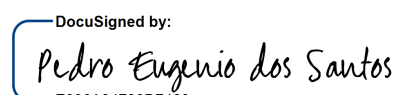
PES

- Dispositivo de “System Storage”, modelo DCS3860, referência 1813, marca IBM;
- Dispositivo de “GPFS Storage Server” (Elastic Storage Server), referências 5146, 5105, 5141, 5147 e 5148, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, modelo A9000R, referências 9835 e 9837, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, modelo A9000, referências 9836 e 9838, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, família 5000, referências 2072, 4680, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, família 5100, referências 2077 e 2078, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, família 5200, referência 4662, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, família 7000, referência 2076, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, família 7200, referência 2076 e 4664, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, família 7300, referência 4657, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, família 9500, referência 4666 e 4983, marca IBM;
- Dispositivo de “Spectrum Fusion”, e seus modelos, referência 9155, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, modelos V9000 e V840 e família 9000, referências 9848 e 9846, marca IBM;
- Dispositivo de “FlashSystem”, modelos 840 e 900, referências 9840 e 9843, marca IBM;
- Unidade de armazenamento de dados em disco, família XIV System, referências 2810 e 2812, família V7000, referência 2076, família V5000, referência 2078, marca IBM;
- Dispositivo de “virtual tape server” – Protectier, modelos 3958-DD4, 3958-DD5, 3958-API, 3959-SM1 e 3959-SM2, marca IBM;
- Dispositivo de “network attached storage”, referências SONAS, NAS e iSCSI, marca IBM;
- Dispositivo IBM DS8880, “all flash”, referências 5331, 5332, 5333 e 5334, marca IBM;
- Controladora e Expansão de comunicação, referências 3745 e 3746, marca IBM;
- Dispositivo de “storage networking”, modelo SAN, referências 8977, 8978, 8961, 8960, 8969, 9710, 9711 e 9149, marca IBM;
- Dispositivo Flex Systems V7000, referência 4939, marca IBM;
- Dispositivos “Cloud Object Storage”, referências 4957, 4958, 3401 e 3403, marca IBM.

Ainda sobre o assunto e conforme elementos apresentados pela IBM, as atividades acima mencionadas são realizadas por técnicos treinados e capacitados pela própria IBM, que têm acesso aos laboratórios da fábrica dos produtos IBM em questão para obtenção de suporte necessário na solução de problemas e atualização de microcódigos e rotinas de microprograma interno dos referidos equipamentos IBM.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

Signé par :

36745A24973E451...
Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional
0319-B-24/rob

DocuSigned by:

E096A34798D7460...
Pedro Eugenio dos Santos
Analista Técnico de Produto



ANEXO I – E

DOCUMENTAÇÃO SERPRO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2024 às 17:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.372.251/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6698.2F26.95CB.8574 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.372.251/0001-56

Certidão nº: 50090405/2024

Expedição: 17/07/2024, às 17:43:33

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.372.251/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA
CNPJ: 33.372.251/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:39 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **8F55.3BA2.0EFE.E0FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.372.251/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/1960	
NOME EMPRESARIAL IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV REPUBLICA DO CHILE	NÚMERO 00330	COMPLEMENTO 11 E 12 AND BLOCO 1 SALAS 1101 E 1201 BLOCO 2 SALAS 1101 E 1201	
CEP 20.031-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO IBMEVOCE@BR.IBM.COM	TELEFONE (21) 2132-3053		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 17:42:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.372.251/0001-56
Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA
Endereço: AV PASTEUR 138 146 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22290-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071110112682518071

Informação obtida em 17/07/2024 17:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br